MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa dar prosseguimento legal à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES referente ao exercício de 2011, conforme Parecer Prévio TC nº 052/2017, proferido no Processo TC n° 06628/2017-2, 02447/2012-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, – Ementa: Prestação de Contas Anual - Exercício de 2011 – Recurso de Reconsideração pelo MP de Contas – Conhecer – Negar provimento – Manter Parecer Prévio TC 052/2017 – Aprovação das Contas - Recomendar.

Conforme art. 31 da Constituição Federal, o Parecer Prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

No entanto, esta Comissão, depois de longos estudos, decidiu por bem acompanhar o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas, que presta auxílio a este Poder, sob análise das contas do gestor do poder Executivo.

Verifica-se pela resolução do parecer técnico em apreço, os Conselheiros da Corte de Contas Estadual, em sessão realizada no dia 21/06/2017, à unanimidade, recomenda a este Poder a Aprovação da Prestação de Contas Anual apresentada, sob a responsabilidade do Sr. Domingos Sávio Pinto Martins. Tudo seguindo cópia do ofício 03904/2018-2 que encaminhou o parecer prévio, e a decisão do Tribunal de Contas pela Aprovação com ressalva das contas do exercício do ano de 2011.

Diante do exposto, e com os documentos que seguem, servindo e esteira para este termo, conto com o apoio dos Dignos pares para a aprovação do presente Decreto em caráter de urgência para posterior publicação do Presidente desta Casa e trâmites junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"; aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PENHA GROBÉRIO BETTIM
Vereador Presidente

ROBSON GROBÉRIO
Vereador Relator

JORGE MORELO
Vereadora Membro (ad hoc)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIO Nº 001/2019

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES - referente ao exercício de 2011."

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa, propõe o seguinte:

DECR ETO

Art. 1º - Aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Jaguaré – ES do exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Domingos Sávio Pinto Martins, conforme Parecer Prévio TC nº 052/2017, proferido no Processo TC nº 06628/2017-2, 02447/2012-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

PENHA GROBÉRIO BETTIM
Vereador Presidente

ROBSON GROBÉRIO
Vereador Relator

JORGE MORELO
Vereadora Membro (ad hoc)